

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

# IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR





### **RESUMO**

#### **PORTARIAS**

• PORTARIA № 029/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022 - CRIA A COMISSÃO PROCESSANTE PARA INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### **CONTRATOS**

#### ADITIVO DE CONTRATO

- 3º TERMO ADITIVO Nº 151-2022 DANILO RIBEIRO DE SOUZA REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
- ∘ 3º TERMO ADITIVO Nº 152-2022 ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
- 3º TERMO ADITIVO Nº 186-2022 RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
- $\circ$  4º TERMO ADITIVO Nº 156-2022 GLEIDSON DOS SANTOS SOUZA REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
- 4º TERMO ADITIVO Nº 184-2022 MERCÊS BRITO PEREIRA REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO





### **MUNICÍPIO DE COCOS**



#### **PORTARIA Nº 029/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

"Cria a Comissão Processante para instaurar Processo Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimentos de servidores que requereram a sua estabilidade econômica, por exercerem cargos em comissão por 5 (cinco) anos ininterruptos,

Considerando o art. 18 da Lei Municipal Nº 583, de 22 de outubro de 2010, bem como o art. 4º do Decreto Nº 044/2015, de 16 de outubro de 2015,

#### RESOLVE:

- **Art. 1º.** Cria a Comissão Processante para instaurar Processo Administrativo a fim de analisar os documentos comprobatórios atinentes aos atos administrativos de nomeações e exonerações dos servidores requerentes, para apurar o direito de receber o benefício da estabilidade econômica.
- **Art. 2º.** Ficam nomeados para formar a Comissão Processante do presente Processo Administrativo, os seguintes Servidores Públicos de cargos efetivos:
- $I-Maria\ Merc \hat{e}s\ Barbosa\ de\ Oliveira-\ cargo\ de\ Professor,\ Mat.\ n^o\ 1321-Presidente;$ 
  - II Francirene Araújo Pereira cargo de Professor, Mat. nº 3071 Secretária; III Anízio Veiga Filho cargo de Agente de Serviços, Mat. nº 221 Membro.

*Parágrafo único*. A Presidente da Comissão, também designada como autoridade processante, bem como os seus membros, dedicarão todo o tempo necessário à conclusão dos trabalhos do processo durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Telefone: (77) 3489.1041

Página 1 de 2

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 07/07/2022.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D49-544A-1DBC-A5EB-E621 ou utilize o código QR.

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75







# **MUNICÍPIO DE COCOS**



**Art. 3º.** O prazo para conclusão do presente processo administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, em 07 de julho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal

Página 2 de 2





### **MUNICÍPIO DE COCOS**

3º TERMO ADITIVO Nº 151-2022, AO CONTRATO Nº 139-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2019.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA DANILO RIBEIRO DE SOUZA 06374419588-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa DANILO RIBEIRO DE SOUZA 06374419588-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.826.282/0001-77, estabelecida na Fazenda Capão do Cedro, nº 100, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Danilo Ribeiro de Souza, portador do RG nº 1572266899 SSP-BA e CPF nº 063.744.195-88, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 139-2019, datado de 05 de junho de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 080-2019, Dispensa de Licitação nº 025-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 139-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 05 de junho de 2022 com término previsto para o dia 04 de junho de 2023.







### **MUNICÍPIO DE COCOS**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

# CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

#### 02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04 - Fonte

#### 12.361.025.2066 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15 - Fonte

#### 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

19 - Fonte

#### 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00 - Fontes

#### 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





Estado da Bahia

### **MUNICÍPIO DE COCOS**

00, 01, 22 - Fontes

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

DANILO RIBEIRO DE SOUZA 06374419588-MEI CNPJ: 32.826.282/0001-77 CONTRATADA





### **MUNICÍPIO DE COCOS**

3º TERMO ADITIVO Nº 152-2022, AO CONTRATO Nº 141-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2019.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS 03623421561-MEI

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS 03623421561-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.511.048/0001-13, estabelecida na Rua dos Operários, nº 387, Vila Sorriso, Cocos-BA, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 141-2019, datado de 05 de junho de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 083-2019, Dispensa de Licitação nº 027-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 141-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 05 de junho de 2022, com término previsto para o dia 04 de junho de 2023.







### **MUNICÍPIO DE COCOS**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

# CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

#### 02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04 - Fonte

#### 12.361.025.2066 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15 - Fonte

#### 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

19 - Fonte

#### 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00 - Fontes

#### 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





### **MUNICÍPIO DE COCOS**

00, 01, 22 - Fontes

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS 03623421561-MEI CNPJ: 33.511.048/0001-13 CONTRATADA





### **MUNICÍPIO DE COCOS**

3º TERMO ADITIVO Nº 186-2022, AO CONTRATO Nº 196-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2019.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 32.667.515/0001-36, estabelecida na Rua Principal Cajueiro, Povoado Cajueiro, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Gonçalves Castro, portador do RG nº 15.442.628 84 SSP-BA e CPF nº 040.441.725-60, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 196-2019, datado de 26 de junho de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 100-2019, Dispensa de Licitação nº 034-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 196-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 27 de junho de 2022 com término previsto para o dia 26 de junho de 2023.





#### Estado da Bahia

### **MUNICÍPIO DE COCOS**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 12.677,60 (doze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

#### 02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04 - Fonte

#### 12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 - Fonte

#### 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

19 - Fonte

#### 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00 - Fontes

12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



Estado da Bahia

### **MUNICÍPIO DE COCOS**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00, 01, 22 – Fontes

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI CNPJ: 32.667.515/0001-36 CONTRATADA





### **MUNICÍPIO DE COCOS**

4º TERMO ADITIVO Nº 156-2022, AO CONTRATO Nº 158-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2019.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E GLEIDSON DOS SANTOS SOUZA 43716566845-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, GLEIDSON DOS SANTOS SOUZA 43716566845-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.783.131/0001-89, estabelecida na Rua do Umbuzeiro, nº 620, Parque dos Umbuzeiros, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Gleidson dos Santos Souza, portador do RG nº 55.134.971-2 SSP-SP e CPF nº 437.165.668-45, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 158-2019, datado de 13 de junho de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 091-2019, Dispensa de Licitação nº 030-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 158-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de





Estado da Bahia

### **MUNICÍPIO DE COCOS**

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 09 de junho de 2022 com término previsto para o dia 25 de fevereiro de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 33.580,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

# CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

## 02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.042.2023 - Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 12.361.042.2025 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15 - Fonte

#### 12.361.042.2016 - Gestão do FUNDEB

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





Estado da Bahia

### **MUNICÍPIO DE COCOS**

19 - Fonte

#### 12.361.043.2302 - Gestão do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00- Fontes

#### 12.361.042.2017 - Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00, 01, 22 – Fontes

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 08 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

GLEIDSON DOS SANTOS SOUZA 43716566845-MEI CNPJ: 32.783.131/0001-89 CONTRATADA





**Estado da Bahia** 

### **MUNICÍPIO DE COCOS**

4º TERMO ADITIVO № 184-2022, AO CONTRATO № 138-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 079-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO № 024-2019.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA MERCÊS BRITO PEREIRA 93170742515-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa MERCÊS BRITO PEREIRA 93170742515-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.692.635/0001-93, estabelecida na Fazenda Riacho do Meio, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pela Sra. Mercês Brito Pereira, portadora do RG no SSP-BA e CPF nº 931.707.425-15, doravante CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 138-2019, datado de 05 de junho de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 079-2019, Dispensa de Licitação nº 024-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 138-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do





**Estado da Bahia** 

### **MUNICÍPIO DE COCOS**

ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 29 de junho de 2022 com término previsto para o dia 24 de março de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 23.184,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

# CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

p

#### 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04 - Fonte

#### 12.361.042.2025 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 - Fonte

#### 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19 - Fonte

#### 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00- Fontes





#### **Estado da Bahia**

### **MUNICÍPIO DE COCOS**

#### 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00, 01, 22 – Fontes

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

MERCÊS BRITO PEREIRA 93170742515-MEI CNPJ: 32.692.635/0001-93 CONTRATADA







### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D49-544A-1DBC-A5EB-E621 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D49-544A-1DBC-A5EB-E621



#### **Hash do Documento**

583656b14aba9d81e4041dd345196a206fdf93c84374005aa4c37a599a3e62e8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/07/2022 17:24 UTC-03:00